



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº.0913386/2012

Licenciamento Ambiental Nº.12983/2005/004/2012	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		Averbada

Unidade de Conservação: Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel

Empreendimento: Mineradora Carmocal Ltda.	
CNPJ: 05.353.326/0001-16	Município: Arcos

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-07-0	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerarais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Ambiental do Empreendimento	Registro de classe
Kleber José de Almeida Junior	CREA MG 40949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
12983/2005/001/2005 – Licença Prévia	Deferida
12983/2005/003/2005 – Licença de Instalação Corretiva	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 233/2012	DATA: 25/10/2012
--	------------------

Data: 09/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/D	
Diogo da Silva Magalhães	MASP:1197009-2	
Sônia Soares Siqueira da Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
---------------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Licença de Operação – LO, da Empresa Mineradora Carmocal Ltda, para extração de argila na poligonal DNPM 831.883/2004. O empreendimento localiza-se no Sítio Quebra Chifre, s/nº, Zona Rural, Município de Arcos.

A atividade principal do empreendimento consiste na Lavra de argila. O código da DN 74/04 correspondente a esta atividade é o A-02-07-0 (Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento), sendo o parâmetro norteador desta classificação a produção bruta (tonelada por ano). O empreendimento possui potencial poluidor grande e porte médio (produção de 100.000 toneladas/ano, informação do FCE), parâmetro que classifica o empreendimento na classe 3.

A extração da argila ocorrerá somente na área denominada Bloco 1, que se encontra alterada por atividades minerárias pretéritas (extração de cascalho). Assim, o bloco 1 apresenta-se decapeado e com a camada de argila exposta para início da exploração, conforme informado no relatório de vistoria nº. 223/2011. Quanto ao Bloco 2 observou-se que se trata de uma área com pastagem, silviculturas entre outras, apresentando potencial arqueológico haja vista que não teve alterações significativas quanto ao decapeamento do solo.

Está anexada aos autos uma Declaração da Prefeitura Municipal de Arcos, datada em 08/09/2011, que informa que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Mineradora Carmocal Ltda., está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A poligonal minerária DNPM nº 831.883/2004 trata-se de uma área de 260 hectares. Quanto ao estado de regularização junto ao DNPM, a Empresa possui Portaria de Lavra 276/2012.

2 – Caracterização do Empreendimento

A Mineradora Carmocal Ltda. está localizada no Sítio Quebra Chifre, s/nº, Zona Rural, Município de Arcos.

O empreendimento é caracterizado como de médio porte para a atividade de exploração de argila, com uma produção estimada de 100.000 toneladas/ano. O objeto principal consiste na extração da rocha argila.

O Bloco 1, área objeto de exploração, trata-se de um local onde já houve exploração minerária (cascalho), apresentando-se decapeada. A argila encontra-se exposta e para início de exploração, sendo informado que o método de exploração a ser utilizado é por gradeamento para descompactar o material, seguido de raspagem e para transporte para a empresa. Segundo informado é previsto o rebaixamento de aproximadamente 15m e a formação de uma cava em formato de um cone invertido.

Há na área um sistema de drenagem para águas pluviais composto por leiras de proteção e bacias de decantação. No extremo oeste da área, a jusante do bloco 1, há uma pequena bacia de sedimentação de sólidos.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Conforme proposto no PCA/RCA a empresa executou os projetos das estruturas de apoio com as medidas mitigadoras previstas.

Diante do impacto ambiental da área e considerando que as áreas solicitadas para lavrar neste momento, Bloco 1, já não apresentam potencial arqueológico ou características favoráveis para ocorrências pré históricas; inferiu-se que o patrimônio arqueológico foi perdido nesta área (Bloco 1) quando ocorreu o seu decapeamento.

Segundo informado, pelas condições e características apresentadas pelo jazimento, o método de lavra utilizado será a céu aberto em bancadas de aproximadamente 4 metros de altura e bermas de 5 metros, com inclinação de 45°.

As bermas das bancadas, assim como, as praças de extração serão implantadas com um desnível interno na topografia, no sentido de evitar o carregamento das águas pluviais nos taludes das bancadas, e dotadas de canaletas de drenagem que coletam as águas e as conduzem para os diques de contenção.

O desmonte do minério e do estéril será realizado mecanicamente através de um trator de esteiras, uma pá carregadeira e uma escavadeira hidráulica, quando necessário.

O minério e o material estéril são carregados pela pá carregadeira e/ou escavadeira hidráulica e transportado por caminhões tipo basculante até as áreas de deposição do material estéril e o minério diretamente para os depósitos na planta industrial.

3 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

ITENS	CONDICIONANTES	Situação
1.	Executar o Programa de auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	A empresa não operou os sistemas a serem Monitorados
2.	Protocolar, na gerência de compensação ambiental/núcleo de compensação ambiental do Instituto de Estadual de Floresta – IEF, solicitação para abertura do processo para cumprimento da compensação ambiental de acordo com a Lei nº 9985/2000 e Decreto Estadual 45.175/2009.	Condicionante Cumprida sob protocolo 0216468-117/2012-2

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012



3.	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) que contemple todas as áreas sob intervenção direta das atividades minerárias. O referido plano deverá estar compatível com o Plano de Lavra aprovado pelo DNPM. Atentamos para a necessidade de definição do uso futuro da área, bem como, da utilização de espécies herbáceas, arbórea e arbustivas nativas regionais. Juntar ao projeto cronograma executivo e ART.	Condicionante Cumprida em 28/11/2011 sob protocolo R174547/2011
4.	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	Condicionante Cumprida em 28/11/2011 sob protocolo R174544/2011.
5.	Apresentar proposta a CPB de medida compensatória em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2002. Ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada disposição de estéril, estradas de acesso, etc.	Condicionante Cumprida em 21/11/2011 sob protocolo R171633/2011.

4 – RESERVA LEGAL, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E USO DE RECURSO HÍDRICO

4.1 - RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e possui reserva legal regularizada.

Consta no registro do imóvel rural matriculado sob o nº 9112, livro 2, folha 01 do Cartório de Registros da Comarca de Arcos, que o imóvel rural possui área de 10,29,97 hectares.

Ainda consta no registro de imóveis que foi apresentado para averbação um termo de responsabilidade de preservação de florestas, no qual consta que a área a ser preservada como Reserva Florestal Legal composta por 3,11,60 ha. A área é composta por vegetação natural do tipo Floresta Estacional Decidual em bom estado de conservação.

4.2 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
--------------	---	------------------



No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), foi informado que a implantação do empreendimento não demandaria supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em área de preservação permanente.

4.3 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa faz intervenção em recurso hídrico do tipo captação subterrânea, por meio de um poço manual com captação de 9,75 m³/dia para fins de consumo humano e irrigação. Este recurso hídrico é considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99 e não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro. Sendo que a certidão de uso insignificante do empreendimento – Processo de Cadastro n.º. 15150/2011, tem validade até 07 de Outubro de 2014.

Ressalta-se que para execução da atividade industrial não é necessária à utilização de água.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS

5.1 Impactos na fase de implantação:

O local onde se pretende explorar a argila se apresenta decapeado e pronto para o início da extração do mineral. No entanto, a empresa apresentou projetos para a instalação de uma oficina mecânica, do posto e ponto de apoio aos funcionários na área preparada para o início da mineração. Sendo os principais impactos relacionados à instalação, os seguintes:

- Geração de resíduos sólidos (entulho) provenientes da demolição de estruturas já existentes.
- Emissão de ruídos provenientes dos trabalhos de movimentação de terra e veículos pesados.
- Carreamento de sedimentos pela ação das águas pluviais.

5.2 Impactos na fase de operação:

Os principais impactos ambientais no tocante à operação do empreendimento estão relacionados às emissões atmosféricas, carreamento de sedimentos, ruídos, resíduos sólidos e efluentes líquidos.

- a) Impactos sobre a topografia e o solo;
- b) Impactos sobre a qualidade das águas;
- c) Impactos sobre a Qualidade do Ar;
- d) Impactos sobre o Nível do Ruído Ambiental;

6. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
--------------	---	------------------



As medidas de controle propostas no PCA são sintetizadas abaixo. Entretanto a Empresa deverá revisá-las continuamente e verificar se as mesmas estão exercendo sua função no controle ambiental do empreendimento.

6.1 Controle das Poeiras Fugitivas

No controle de poeiras fugitivas provenientes das vias e pátios, a empresa utiliza cascalho, material este proveniente da cobertura estéril da jazida e pela aspersão d'água através de tanque pipa. Este procedimento tem apresentado bons resultados até o presente momento.

6.2 Controle da Erosão e Carreamento de Partículas Sólidas em Águas Pluviais

Este controle está sendo feito pelo sistema de drenagem, que concentra as águas pluviais no nível inferior das frentes de lavra, de tal forma a permitir o seu direcionamento para a infiltração direta no terreno natural, mediante curvas de nível direcionadas às áreas de pastagem, contíguas a área de lavra e para os diques de contenção. Estes sistemas implantados atualmente têm apresentado bons resultados.

A pavimentação das vias de acesso e pátios com o emprego de cascalho tem contribuído no controle da erosão do solo e o carreamento de partículas sólidas pelas águas pluviais.

6.3 Controle da Poluição das Águas por Óleos e Graxas

O controle da poluição das águas, sendo estas exclusivamente pluviais, é feito através do controle de possíveis vazamentos nos equipamentos, veículos leves e caminhões utilizados.

6.4 Controle de Ruídos

Os resultados das medições de ruído realizadas na área indicam que os níveis encontram-se compatíveis, considerando-se a localização da mina em zona rural. Esta condição deverá se manter mesmo com o desenvolvimento da lavra.

6.5 Monitoramento Ambiental

Foram propostas um programa de automonitoramento ambiental visando o acompanhamento da eficiência dos sistemas e medidas de controle a serem utilizados e em implantação durante o desenvolvimento das frentes de lavra.

6.6 Sistemas e medidas de controle das águas pluviais

Estas serão realizadas através de relatórios técnicos e fotográficos, onde deverão ser observadas as condições de conservação do sistema de drenagem, o nível de carreamento de material argiloso (solo) e possíveis assoreamentos, sendo que se necessárias, deverão ser indicadas medidas de correção para os problemas verificados.

6.7 Reabilitação de áreas mineradas

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
--------------	---	------------------



Da mesma forma que o item anterior, deverá ser realizada uma avaliação dos efeitos reabilitadores das ações mitigadoras adotadas de ordem física e biológica após cada período chuvoso.

Esta avaliação deverá acontecer assim que seja possível identificar a dinâmica do conjunto de medidas adotadas, devendo ser avaliado o recobrimento vegetal o qual está ocorrendo sobre a superfície já minerada e/ou reabilitada.

6.8 Ruído Ambiental

Em caso de modificações nos processos, métodos e/ou equipamentos utilizados atualmente, nova avaliação dos níveis de ruído ambiental deverá ser realizada com vistas a verificar se os mesmos encontram-se dentro dos índices estabelecidos pela legislação.

7. MEDIDA COMPENSATÓRIA E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

A empresa apresentou o protocolo, na gerência de compensação ambiental/núcleo de compensação ambiental do Instituto de Estadual de Floresta – IEF, sob protocolo 0216468-117/2012-2.

Bem como foi apresentada a proposta a CPB de medida compensatória em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2002, sob protocolo R171633/2011.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo necessária a apresentação de informações complementares, que foram atendidas a contento. Ocorreram as publicações de praxe.

A atividade principal do empreendimento consiste na Lavra de argila. Trata-se de empreendimento classe 3, cujo parâmetro norteador desta classificação é a produção bruta (tonelada por ano). O empreendimento possui potencial poluidor grande e porte médio (produção de 100.000 toneladas/ano, conforme informado no FCE.

Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme planilha elaborada nos termos da Resolução SEMAD nº 870/2008.

O empreendimento faz uso de água para aspersão das vias e consumo humano regularizada através de uma certidão de uso insignificante – Processo n.º 15150/2011. Fica desde já esclarecido que o prazo da certidão de uso insignificante de recuso hídrico ficará vinculado ao que for concedido para esta licença, nos termos do disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010.

Conforme ressaltado no item 4.3. deste parecer, para execução da atividade industrial não é necessária a utilização de água.

O imóvel onde está instalado o empreendimento é denominado Fazenda Paulo e Silva, Retiro ou Vargem dos Britos, também conhecido por Sítio Quebra Chifre, município de Arcos – MG., matriculado sob o n.º 9.112 – fls. 01 , do Livro 02 do Registro geral do CRI da comarca de Arcos.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O imóvel possui área total de 10,29,97 ha., cuja reserva legal constituída de 03,11,60 ha., está devidamente averbada na Av.1-9112.

Conforme declarado no FCE, não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, e nem mesmo haverá supressão de vegetação, dispensando, desta forma, qualquer Autorização neste sentido.

Conforme ressaltado na introdução deste parecer, a extração da argila ocorrerá somente na área denominada Bloco 1, que se encontra alterada por atividades minerárias pretéritas (extração de cascalho). Foi informado no item 2 deste parecer, que a argila encontra-se exposta e para início de exploração, sendo que o método de exploração a ser utilizado é por gradeamento para descompactar o material, seguido de raspagem e para transporte para a empresa. Segundo informado é previsto o rebaixamento de aproximadamente 15m e a formação de uma cava em formato de um cone invertido.

De acordo com afirmativas da área técnica, e de acordo com o Relatório de Vistoria 223/2011, o bloco 1 já se encontra totalmente decapeado e com argila exposta para o início da exploração. Assim, com relação ao Bloco 1, quando da análise do processo de LIC interpretou-se que não havia necessidade de apresentação de anuência do IPHAN.

Quanto ao Bloco 2 observou-se que se trata de uma área com pastagem, silviculturas entre outras, apresentando potencial arqueológico haja vista que não teve alterações significativas quanto ao decapeamento do solo. Assim, considerando-se que a atividade minerária impescinde da apresentação de EIA/RIMA, e conforme já ficou constando no Parecer Único do processo de LIC, quando o empreendedor tiver a pretensão de intervir na área referente a esse Bloco 2, haja vista que essa área apresenta características que sugerem uma preservação do potencial arqueológico, deverá apresentar anuência do IPHAN condizente com a fase do processo,.

Conforme descrito no item 3 deste parecer, o empreendedor cumpriu todas as condicionantes, em especial aquelas que tratam de protocolo perante à GCA/CPB de proposta de fixação de compensação ambiental.

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM nº 167/2011.

Ante ao exposto, do ponto de vista jurídico, sugere-se a concessão da Licença de Operação, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

9. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM Nº 12983/2005/005/2011, a equipe de análise da SUPRAM/ASF do ponto de vista técnico e jurídico sugere a concessão da Licença de Operação, requerida pela Empresa Mineradora Carmocal Ltda., para a poligonal minerária DNPM 831.883/2004, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco.

Esta licença contempla a Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de mineraris não metálicos no local denominado Fazenda Quebra Chifre zona rural do município de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Arcos/MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, além do cumprimento dos itens relacionados no Anexo I e II.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

10. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: Sim () Não

11. VALIDADE: 4 (quatro) ANOS

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (x) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Averbação de Reserva Legal	() sim (X) não		

Data: 09/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/D	
Diogo da Silva Magalhaes	MASP:1197009-2	
Sonia Soares Siqueira da Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB 66.288	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12983/2005/004/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mineradora Carmocal Ltda		
CNPJ: 05.353.326/0001-16		
Atividade: Lavra a céu aberto de argila.		
Endereço: Sítio Quebra Chifre		
Localização: Zona rural		
Município: Arcos		
Referência: CONDICIONANTES da LO		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO.
2	Realizar manutenção semestral no sistema de drenagem pluvial do Bloco 1.	Durante a vigência da LO
3	Proceder a exploração mineral somente no Bloco 1, até a concessão da Licença de Operação do Bloco 2, no DNPM 831.883/2004.	Durante a vigência da LO
4	Informar a SUPRAM-ASF quando da ocorrência da instalação de máquinas, equipamentos e fornecedores de matéria-prima não contemplados nesta LO e aguardar manifestação deste órgão.	Durante a vigência da LO.
5	Regularizar a exploração do recurso hídrico anterior ao vencimento do cadastro de uso insignificante.	Anterior ao vencimento

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12983/2005/004/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Mineradora Carmocal Ltda	
CNPJ: 05.353.326/0001-16	
Atividade: Lavra a céu aberto de argila.	
Endereço: Sítio Quebra Chifre	
Localização: Zona rural	
Município: Arcos	
Referência: CONDICIONANTES da LO	VALIDADE: 4 anos

A) Resíduos Sólidos

Enviar **bianualmente** a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Resíduo				Transportador		Disposição <u>final</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*)1- Reutilização 6 - Co-processamento
- 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo
- 3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
- 5 – Incineração

B) Efluentes sanitários (monitoramento do sistema de tratamento de esgotos sanitários compostos por fossa séptica e filtro anaeróbio)

SUPRAM - ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ITEM	TIPO	Nº DE PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada do sistema	ETE	1	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.
Saída do sistema		1	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes

Relatórios: A frequência de análise deverá ser semestral com envio anual a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

C) RUÍDOS:

Realizar semestralmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/2012